



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

FAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO SOBRE PRÉDIO PÚBLICO Nº. 071/2017

Processo Administrativo nº. 4082/2017

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, 45, Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **PREFEITURA**, e a "**PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PILAR**", inscrita no CNPJ n.º 02.724.569/0043-84, com sede na Rua Benedito de Moraes Rosa, 371 – Jardim Nova Pilar I, nesta cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada por seu Pároco **Pe. LEONEL APARECIDO VERÍSSIMO VIEIRA**, portador da cédula de identidade RG 42.186.739-5 e inscrito no CPF sob n.º 338.928.288-22, doravante denominada **AUTORIZADA**, tem entre si justos e acordados a presente permissão, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Com fundamento na Lei Orgânica do Município (art. 137, § 4º), e Decretos Municipais n.º 2.932/2014, de 12 de maio de 2014 e n.º 3.374/2017 de 21 de agosto de 2017, a **PREFEITURA** outorga a favor da **AUTORIZADA** o uso do prédio público denominado Recinto de Festas "Chico Mineiro", situado na Avenida Antônio Lacerda, n.º 308, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, de forma gratuita, para realização do evento religioso "Jantar Beneficente" em prol a Paróquia, a serem realizados nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 2017.

Parágrafo 1ª – Por se tratar de evento social de notório interesse público, fica isenta a cobrança de taxas, de acordo com art. 2º inciso IV do Decreto Municipal n.º 2.932/2014.

Cláusula 2ª – É de responsabilidade da **AUTORIZADA** a limpeza do prédio e reparação de eventuais danos, após a realização do evento.

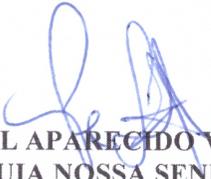
Cláusula 3ª – Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Juízo do Foro da Comarca de Pilar do Sul.

Cláusula 4ª – Por estarem justos e acordados com as cláusulas deste instrumento, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pilar do Sul, 21 de agosto de 2017.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


CAETANO SCADUTO FILHO
SEC. DE NEG. JURÍDICOS E
TRIBUTÁRIOS


Pe. LEONEL APARECIDO VERÍSSIMO VIEIRA
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PILAR
AUTORIZADA

Testemunhas:

RG:

RG: